



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Às Direções de Unidades Acadêmicas

**Assunto:** Orientações sobre atividades acadêmicas relacionadas ao ensino de Graduação durante a greve dos servidores docentes e técnicos administrativos em educação

Prezados(as) Diretores(as)

Ao cumprimentá-los(as), cordialmente, apresentamos as orientações sobre as atividades acadêmicas relacionadas ao ensino de Graduação durante a greve dos servidores docentes e técnicos administrativos em educação. Solicitamos ampla divulgação.

- a. Considerando a deflagração da greve dos servidores técnicos administrativos em educação, conforme comunicado pela APTAFURG Of. APTAFURG - GREVE Nº 001/2024 a partir do dia 11 de março de 2024;
- b. Considerando a deflagração da greve dos servidores docentes conforme comunicado no Of. 11/2024 de 08/04 pela APROFURG a partir do dia 08 de abril de 2024;
- c. Considerando a manifestação dos estudantes de apoio à greve dos docentes e técnicos administrativos em educação da Universidade em Assembléia Estudantil na data de 16 de abril de 2024; e
- d. Considerando que a decisão de adesão ao movimento de greve é direito individual social de cada servidor/a público, sendo garantida por lei a adesão ou o exercício das atividades durante o período de greve nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei n. 7783/89.

A Pró-Reitoria de Graduação INFORMA e ORIENTA as Direções das Unidades Acadêmicas nos seguintes termos:

1. Ao analisar as repercussões dos movimentos de greve em anos anteriores, verificou-se que a FURG, por meio de seus conselhos, optou pela não suspensão do calendário acadêmico, atentando para a sua recomposição. No sentido de garantir a realização de atividades acadêmicas não desenvolvidas e/ou sua convalidação.
2. Seguindo a praxe supramencionada, após o término da greve, será requerido ao COEPEA:
  - i. reestruturação completa do Calendário Acadêmico de 2024-2025, visando a convalidação das atividades acadêmicas regularmente desenvolvidas durante o período de movimento de greve dos docentes atestadas pelas Unidades Acadêmicas diretamente envolvidas;
  - ii. reposição integral das atividades acadêmicas não desenvolvidas durante o período de greve, preservando o direito dos estudantes;
  - iii. reposição integral das atividades acadêmicas para os estudantes que não compareceram às aulas

ministradas durante o período do movimento de greve.

3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394, de 1996) em seu art. 47 regulamenta que: "Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, **no mínimo, duzentos dias** de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver". (grifo nosso). Seguindo esse marco, na construção do Calendário Acadêmico além do estabelecido por lei, é proposta a inclusão de dias letivos adicionais, com o intuito de fornecer flexibilidade e autonomia ao calendário universitário, especialmente para lidar com situações imprevistas e de força maior. Nesse sentido, busca-se equilibrar os dias da semana, levando em conta feriados e pontos facultativos, ao mesmo tempo em que se respeita o intervalo entre um período letivo e outro. Ademais, o calendário é planejado de modo a contemplar eventos acadêmicos e administrativos essenciais para a organização cronológica das atividades universitárias.

4. A deflagração da greve dos servidores docentes **não autoriza a adoção de ensino remoto/híbrido**, eis que esta modalidade aguarda homologação do parecer Nº 34/2023/CNE/CP por parte do Ministro da Educação, sendo, neste momento, vedada sua utilização no âmbito institucional.

5. A modalidade de Educação a Distância (EaD) só poderá ser adotada para aquelas disciplinas que já tenham carga horária EaD regulamentada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que estejam em conformidade com a Deliberação COEPEA nº 111/2019, atendendo o planejamento previsto no Plano de Ensino da disciplina.

6. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) FURG poderá ser empregado como uma **ferramenta de apoio** para disciplinas que não estão regulamentadas com carga horária EaD. No entanto, sua utilização não será considerada para frequência dos estudantes e validação de conteúdos ministrados.

7. As bolsas dos Programas Institucionais (Monitoria, EPEC-Ensino e EAC) vinculados à PROGRAD, vigentes neste período, continuarão a ser pagas, seguindo o cronograma previsto nos Editais. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas conforme o plano de trabalho poderão ser mantidas ou adaptadas, dentro de suas possibilidades, desde que não alterem a natureza da ação de ensino.

8. As bolsas dos Programas Institucionais (PET, PIBID e PRP), que estão em vigor neste período e são vinculadas às agências de fomento, seguirão as regras estabelecidas pelo financiador em relação aos pagamentos e às atividades planejadas nos programas, conforme às responsabilidades descritas nos termos de compromisso assinados. As bolsas do Programa de Educação Tutorial (PET) terão suas atividades mantidas com base no planejamento, dentro de suas possibilidades, conforme decisão na reunião do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).

9. A PROGRAD, em conjunto com a PROINFRA, encaminharão memorando com as orientações sobre as saídas de campo previamente aprovadas e não realizadas em função da greve.

10. As Direções e Coordenações de Curso receberão uma listagem com os nomes dos estudantes que serão admitidos por meio do Edital de Vagas Complementares dos Processos Seletivos SiSU 2024 e Próprio FURG 2024 e de chamadas da 5ª Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU 2024. É importante ressaltar que os estudantes admitidos em chamadas posteriores ao início das aulas (em 04/03/2024) têm o direito à reposição de conteúdo e frequência, conforme estabelecido na Deliberação 61/2000 - COEPE e no Ato Executivo 11/2024, devendo os mesmos serem orientados com relação às atividades desenvolvidas pelo curso no período da greve.

Atenciosamente,

Sibele da Rocha Martins  
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Sibele da Rocha Martins, Pró-Reitora**, em 17/04/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0207465** e o código CRC **5E72F45A**.

**Referência:** Caso responda este documento Ofício-Circular, indicar o Processo nº 23116.006108/2024-90

SEI nº 0207465